



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.704 - terça-feira, 5 de novembro de 2024

26 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.327, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro Messiânico 08/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro Messiânico 08/MS, organização sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.328, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS o Dia Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS o Dia Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo:

I - oferecer aos munícipes informações sobre o mutismo seletivo, suas causas, sintomas e tratamento;

II - combater o preconceito;

III - informar os meios de tratamento disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Campo Grande-MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.329, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão em sites oficiais do poder público municipal, em aba específica, de todos os serviços públicos à disposição das pessoas idosas, no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os sites oficiais do poder público municipal disponibilizarão, em aba específica de fácil localização, na página inicial, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único. Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento à pessoa idosa, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º O poder público municipal poderá fazer ampla divulgação, por meio das demais mídias e redes sociais, sobre a ferramenta de acesso facilitado aos serviços disponibilizados pela internet voltados às pessoas idosas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.330, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria a Exposição Gospel no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Exposição Gospel no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º O evento de que trata o artigo anterior acontecerá, anualmente, conforme o disposto a seguir:

I - a data da festividade será determinada pelas entidades envolvidas, juntamente com o setor público;

II - o setor público poderá fazer parceria com o setor privado;

III - o evento contará com incentivo do poder público, através de disponibilização de espaços, equipamentos, inserção na programação oficial e contratação de artistas e de equipe técnica.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Macon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.331, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal da Música Gospel no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS o Dia Municipal da Música Gospel, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO n. 16.071, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Veraneio, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote W1R2, com área de 986,20 m², resultante do desdobro do lote W1AR, do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta Capital, matriculado sob o n. 283.645, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.092/2002-30
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 5A, RESULTANTE DO DESDOBRAMENTO DA TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO, ENTRE A RUA DONA SABINA E LOTES DO DESMEMBRAMENTO JOSÉ OLIVEIRA LIMA, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV, § 4º da Lei nº

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item and Page. Includes LEIS (01), DECRETO (02), ATOS DA PREFEITA (02), SECRETARIAS (03), ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (11), ATOS DE PESSOAL (12), ATOS DE LICITAÇÃO (17), ÓRGÃOS COLEGIADOS (22), PUBLICAÇÕES A PEDIDO (26).

14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento de contratação direta em epígrafe, com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, em favor de HOSPITAL ESPAÇO DA PLÁSTICA S/S.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80.438/2024-50
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXAME DE EXOMA COMPLETO, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CGDE LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.305/2024-12
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor das empresas vencedoras, conforme quadro a seguir:

Table with 2 columns: EMPRESA VENCEDORA and GRUPO. Rows include 52.128.673 WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOEIRO (001) and ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (002).

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010.201/2024-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

Table with 3 columns: ITEM, LICITANTES VENCEDORES, VALOR UNITÁRIO (R\$). Rows include JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME (R\$ 10,39), IRIS A. F TRANSPORTES LTDA (R\$ 13,87), LTB TRANSPORTES LTDA (R\$ 20,59), and IRIS A. F TRANSPORTES LTDA (R\$ 28,21).

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055.927/2024-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto ao licitante habilitado e vencedor e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

Table with 3 columns: GRUPO, LICITANTE VENCEDOR, VALOR TOTAL (R\$). Row includes RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA (R\$ 60.989,89).

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 352, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Leovegildo de Melo Núcleo III.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93204/2023-09.

OBJETO: Ampliar o valor global da Parceria n. 352/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 352/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 352/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Renaldo de Lima Vaz.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 423, DE 11/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Santos Dumont.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei n. 13.019 de 31/7/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 93458/2023-19.

OBJETO: Ampliar o valor global da Parceria n. 423/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 423/2023, equivalente a R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 423/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jeniffer da Costa Rossi.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 424, DE 13/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Fatima de Jesus Diniz Silveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93239/2023-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 424/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 424/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 424/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Nivaldo Rodrigues dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 376, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Jardim Carioca.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93259/2023-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n.

376/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração n. 376/2023, equivalente a R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 376/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Katren Deus Campagna.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 404, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Juracy Galvão Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93281/2023-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 404/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 404/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 404/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Daianny Augusta de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 367, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI José Carlos De Lima.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93265/2023-95.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 367/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 367/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 367/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Londres de Sousa.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 360, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Maria Dulce Prata Caçado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93305/2023-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 360/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração n. 360/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

n. 360/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jeferson Costa Jair.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 425, DE 11/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Odete Trindade Benites.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93337/2023-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 425/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 425/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00(Setenta e um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 425/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Aline Fernanda Bonfim.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 401, DE 8/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Paulino Romeiro Paré.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93341/2023-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 401/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 401/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 401/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Paula Jackeliny Lino Flôres.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 213, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Professora Aglair Maria Alves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n.26004/2024-12.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos dos Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 195.407,37 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020 UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300 - Subvenções Sociais.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juvenal Batista de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 132, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto de Desenvolvimento Evangélico - IDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 906/CMDC/2023 de 21/12/2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.323, de 21/12/2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 1842/2024-20.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 39.905,08 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899000004.8.241.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 2901S - Nota de Empenho n. 00019; conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Manoel de Andrade Barbosa Nogueira.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 27, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e Sendas Distribuidora S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1.981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 30015/2024-34.

OBJETO: Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica, dos autos do processo n. 30015/2024-34.

VALOR: O valor da compensação ambiental é de R\$ 15.984,01 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo) que corresponde a 0,1% do valor de referência, que é de R\$ 15.984.009,16 (quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, nove reais e dezesseis centavos), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso II do Quadro 3 ocorrência de espécies de flora ameaçadas de extinção - área indiretamente afetada (AID).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Belmiro de Figueiredo Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 368, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Controle Serviços de Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 132/2024, ocorrido no processo administrativo n. 35884/2024-09, cujo procedimento foi homologado em 30/8/2024, pela Exma. Prefeita Municipal.

OBJETO: Contratação de 6 (seis) scanners para realizar a captura das imagens dos cartões resposta do simulado Reme dos alunos da Reme, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura.

VALOR: R\$ 85.170,18 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande; Unidade: 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1500100100 12 122 11 2022; Elemento de Despesa: 44905235 Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte de Recursos: 1500100100 - Recursos do Tesouro.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Igor Matos Pires.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 367, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.O.S. Confecções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 75/2024 e Ata de Registro de Preços n. 061/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 11/06/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 60825/2024-33.

OBJETO: Contratação de materiais de premiações e camisetas, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 2.233,60 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/ SEMED/MS; Programa de Trabalho: 2.569.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento: 33903015 - Material para Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 2.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos FND - Anos Anteriores.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ronaldo Otavio de Santana.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 83/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério do Desenvolvimento Regional	Contrato de repasse 894104/2019	Pavimentação Jd. Noroeste	SISEP	239.773,40
2	Ministério do Desenvolvimento Regional	Contrato de repasse 914664/2021	Pavimentação Jd. Itatiaia	SISEP	585.000,00
3	Ministério do Desenvolvimento Regional	Contrato de repasse 915306/2021	Pavimentação bairro Bosque das Araras	SISEP	11.943,00
TOTAL					836.716,40

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 161/2024 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da Notificação de Lançamento 006444/2024-001, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
0025369300-2	31.697.925/0001-67	INFINITY ESPACO DE BELEZA LTDA

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda

Chefe da Divisão de Fiscalização**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 162/2024 SEFIN/DIFIS**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da Intimação Fiscal 001206/2021-1, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
0019804800-3	08.668.847/0001-50	POUSADA RURAL CABANAS LTDA

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda

Chefe da Divisão de Fiscalização**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****EDITAL n. 18/2024-01****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **torna público** o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo n. 40805/2023-92 (Resultado Final Homologado no DIOGRANDE n. 7.088, de 19 de junho de 2023), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, para **substituir vacâncias** e, nesse caso, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades inerentes à função nos órgãos da Prefeitura de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção para atuar na função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

a) Inscrição presencial (gratuita) e entrega de documentos (presencial).

b) Avaliação da documentação (títulos) protocolada pelo candidato.

c) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Preliminar).

d) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

e) Homologação do Resultado Final (Classificação).

f) Contratação.

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO E ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Alfabetizado.	Cadastro de Reserva do Processo n. 40805/2023-92	40 horas	Termo Final do Contrato Vigente (30/06/2025)	R\$ 1.412,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena; Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro; Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.				

2.2 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Ao Auxiliar de Manutenção estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I – executar serviços de limpeza, manuseio, manutenção e conservação de instalações físicas, móveis, equipamentos e materiais;

II – executar atividades de carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e móveis;

III – organizar e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais de limpeza;

IV – realizar atividades auxiliares de manutenção e conservação nas instalações e prédios públicos do Município;

V – conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviços, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VI – seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

VII – exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato, para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição será realizada nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, presencialmente, no horário das 8h às 10h30min. e das 13h30min. às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Campo Grande – no PLENARINHO DO PAÇO MUNICIPAL – localizado na Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro – Campo Grande-MS.

4.2 Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) a Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo I (disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e, também, disponível no PLENARINHO DO PAÇO MUNICIPAL/PMCG;

b) cópia e original da documentação comprobatória da experiência profissional (Auxiliar de Manutenção), necessária para pontuar na prova de títulos, conforme previsto no subitem 6.2;

c) cópia e original de um documento oficial de identificação com foto;

d) ao realizar sua inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua efetiva participação.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não será cobrado nenhum valor como taxa de inscrição.

4.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele

previstas.

4.6 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.7 Para concorrer a uma das vagas a serem reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.8 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

4.9 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.10 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.12 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.13 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.14 O fato de o candidato se inscrever como PcD, e/ou entregar o laudo médico, não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

4.15 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.16 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação nos órgãos públicos da Administração Municipal, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.17 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

4.18 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

4.19 Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Civil (RNC) ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

4.20 O candidato inscrito na vaga reservada ao cotista negro, se aprovado no presente processo seletivo simplificado, será convocado, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

4.21 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.22 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato indígena quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.

4.23 A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

4.24 Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou PcD classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.25 Na ocorrência de vagas e na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, Negros e Indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.26 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

4.27 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4.28 O candidato poderá se inscrever somente para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.

4.29 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.30 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

4.31 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

4.32 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

4.33 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.34 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida a documentação solicitada para pontuação.

6.2 A documentação referente à experiência profissional (para a função de Auxiliar de Manutenção) será apresentada pelo candidato e entregue no ato da inscrição e deverão observar os seguintes procedimentos:

6.2.1 A prova de Títulos para atuar na função de Auxiliar de Manutenção compreenderá a experiência profissional em atribuições específicas no desempenho da função e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.

6.2.2 No ato da inscrição e da entrega dos títulos, o candidato deverá apresentar o original e protocolar cópia da documentação exigida para concorrer à função oferecida no presente Processo Seletivo.

6.3 Será considerado, para fins de comprovação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6.3.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

6.3.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

6.3.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.3.4 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

6.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação da experiência profissional, mediante a análise da documentação apresentada pelo candidato.

7.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

- a) a erro material, à omissão do nome ou para retificação de dados divulgados no resultado preliminar;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar;
- c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Gestão, com a relação dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2 A Classificação Final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato (experiência profissional).

10.3 Homologado o Resultado Final, será lançado em edital próprio a Classificação dos candidatos aprovados, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.4 O Resultado Final contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas neste Edital.

12.2 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

12.3 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações legais deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função, quando exigida;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para cumprir o prazo restante do processo seletivo vigente, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual pactuado.

12.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.6 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

12.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.8 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

13.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição.

14.2 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição.

14.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final constante do Processo n. 40805/2023-92, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital.

14.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

14.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele

previstas e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL n. 18/2024-01

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () M () F () OUTROS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

NÚMERO: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: ____-____-____/____

TELEFONE CELULAR: (____) _____

OU TELEFONE PARA RECADO: (____) _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____ **CEP** _____ - _____

MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

COTISTA NEGRO

- Autodeclaração - Declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer à vaga reservada nos termos da legislação vigente.

COTISTA INDÍGENA:

- RNC - Registro de Nascimento Civil, com informação da etnia ou RG com a informação da etnia **OU** Declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato.

COTISTA PcD:

- LAUDO MÉDICO
(Excluindo distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.)

CAMPO GRANDE-MS, _____ DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II AO EDITAL n. 18/2024-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

ITEM	TÍTULOS PROFISSIONAL (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO		
		Quant.	Unitário	Máxima
01	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	10	10	100
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		100		

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE - SEMED/2023

EDITAL n. 110/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **atribuição de nota na prova objetiva sub judice dos(as) candidatos(as)**, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - SEMED/2023, tendo em vista a decisão **provisória em liminar** proferida nos autos de nº. 0821071-39.2024.8.12.0110 e Sentença da ação impetrada nº 0825885-33.2024.8.12.0001, conforme segue:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 1,00 (um) ponto referente a anulação da questão 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva
Clotildes Julia de Matos	2660014602	36,00
Rosilene Velasques Dias Rohr	2660019295	36,00

2. Conforme previsto no Item 13, subitem 13.1.1 e 13.1.4, do Edital de Abertura nº 01/2023, os(as) candidatos(as) não terão a Redação corrigida, conforme disposto no subitem 13.1.3 do Edital de Abertura.

3. A decisão que determinou a atribuição de nota da questão anulada à candidata Clotildes Julia De Matos tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE - SEMED/2023

EDITAL n. 111/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **divulgação sub judice da nota de redação dos(as) candidatos(as)**, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - SEMED/2023, tendo em vista a decisão **provisória em liminar** proferida nos autos de nº. 0830061-55.2024.8.12.0001, 0825083-35.2024.8.12.0001 e Sentença da ação impetrada nº 0823293-16.2024.8.12.0001, conforme segue:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva e a nota obtida na Redação, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota Redação
Claudia dos Santos Cesarino	2660000831	33,00	44,00
Mozana Raquel José Moises Mello	2660002383	41,00	63,00

2. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente à candidata abaixo relacionada, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 28 e 47 da Prova Objetiva e a nota obtida na Redação, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota Redação
Josiane Feroldi de Oliveira	2660016653	40,00	67,00

I - As candidatas poderão consultar individualmente sua nota através no link [Boletim de Desempenho da Redação](#) e sua Folha da Versão Definitiva da Redação através do link [Visualizar Folha da versão definitiva da Redação](#), disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

3. Quanto ao resultado divulgado da Redação, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 06/11/2024 até as 23h59min do dia 07/11/2024, observado o horário local do Mato Grosso do Sul.**

4. A decisão que determinou a atribuição de nota de questões anuladas às candidatas Claudia Dos Santos Cesarino e Josiane Feroldi de Oliveira e prosseguimento nas demais fases do certame tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 04/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-DCDP n. 02/2021, referenciada no Parecer n. 99/2022/SEFIN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações.

Para profissionais médicos que tenham o interesse apenas pela APS (Atenção Primária de Saúde), informamos que somente serão aceitos profissionais com disponibilidade em cumprir 48h semanais (02 vínculos de 24h), ou para o cargo de médico ambulatorial 40h.

Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
AFFONSO AMERICO DE FREITAS NETO	05/11/2024	08:00 às 10:00
FERNANDA CERVANTES VIEIRA		
JOSÉ ELIAS BASMAGE NUNES GOMES		
ANDIARA MANCUELHO DAUBIAN		
JESSYCA LUIZA ARGERIN MULLER		
JACQUELINE PIREZ		
DAYANE MORAES DUARTE		
GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA		
BEATRIZ BARROS DE MOURA		
LUMMA LORENA DE OLIVEIRA LUZ		

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JULIA DE OLIVEIRA WEINFURTER	06/11/2024	08:00 às 10:00
BRUNA MIRANDA SANTANA		
ISADORA TOKESHI MÜLLER		
JOÃO PEDRO FRANCO GIACOMINI		
AMANDA LOUREIRO DE TOLEDO		
RAYSSA KELLY DE SOUZA CHAVES		
CARLOS ALBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JÚNIOR		
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA		
CAMILA FERREIRA STAPANI		
JOAO GUILHERME MONGE LONGO PEREIRA		
SAMARA NAGELA CAVALCANTI FERRAZ	07/11/2024	08:00 às 10:00
ARTUR RODRIGUES MAZUREK		
JESSICA THAYNNA RESENDE FIGUEIREDO		
GLÍCIA FERNANDES DIAS		
FELIPE SHOGO KATO		
LAURO ANDREY MONTEIRO DE CARVALHO JÚNIOR		
MARÍLIA DE SOUZA VERGARA		

KAMILLA AZEVEDO DOMINGOS	08/11/2024	08:00 às 10:00
RAÍSSA OLIVEIRA GOMES		
ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA		
ARIADNI PAULINO MARTINS		
TAMIRIS HORN DA CRUZ		
LARISSA DE SOUZA FARIAS		
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA		
MAYARA CRISTINA FERNANDES	08/11/2024	13:00 às 16:00
LUAN DE SOUZA LE		
ANDRESSA MELO SOTHER		
GABRIELA DE PAIVA RODRIGUES		
VITÓRIA FERREIRA DA SILVA NERY		
VINICIUS AKIO KOGA		
THAIS PONTIM GOMES TORRECILHA		
FERNANDO MARTINHAGO DE ANDRADE		
GLEYSON MURILLO AGUILERA MORAES		
GUSTAVO GOMES DIB		

MÉDICO - PSQUIATRA - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
PEDRO CORRAL TACACI GARCIA DO AMARAL	08/11/2024	13:00 às 16:00

MÉDICO - SAÚDE MENTAL - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LUCIANA RAFAEL FREGATTO VIEIRA SÁ	08/11/2024	13:00 às 16:00

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/psweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12

horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 30/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
GMF PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA Av Marques de Pombal, 1050 loja 12	37.382.267/0001-09	118189

CAMPO GRANDE MS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 31/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
V.V.T. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA Av. dos Cafezais, 2459	00.543.484/0002-04	104768

CAMPO GRANDE MS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE****I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/IMPCG N. 22/2022, DE
22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Associação Municipal Atlético Clube - AMAC.

OBJETO: Habilitação da Consignatária para inclusão de averbação de descontos nos proventos de aposentados e pensionistas do IMPCG, através de seu Sistema de Folha de Pagamento.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Cícero Ávila de Lima.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**EDITAL N. 11/2024 – RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA
TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL.****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento; Considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolve dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e consequente suspensão do processo.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	92130/2024-10	68	46

**3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA
E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO**

3.1 Fica instituído o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência.

3.2 As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

4.2 A AGETTRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

4.3 Após a devida apuração dos fatos caberá a Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana da AGETTRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

4.4 A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE;

4.5 A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

4.6 A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

4.7 A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 81049/2024-23 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 81049/2024-23.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 81395/2024-84 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 81395/2024-84.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 81857/2024-18 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 81857/2024-18.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 81864/2024-83 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 81864/2024-83.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83034/2024-27 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 83034/2024-27.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83073/2024-89 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 83073/2024-89.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 84999/2024-19 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 84999/2024-19.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 85164/2024-11 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica

que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 85164/2024-11.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 85328/2024-39 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 85328/2024-39.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 88365/2024-71 Volume: 1

DECISÃO: ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 88365/2024-71.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.633, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA PAULA VALLE TOSTES PINTO, matrícula n. 374598/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817277-15.2021.8.12.0110 (CI n. 3.404/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.634, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 12, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, com efeito a partir de 1º de novembro de 2024, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 3.397/GEPAM/SEGES/2024):

Matrícula	Servidor
405140	Ivo Gonçalves
389672	Luiz Henrique Leme Serrano
401091	Lidileia Viegas Tenório da Silva
389376	Marcus Vinicius Fernandes de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.635, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor OSWALDO LORENÇO BRITO COSTA, matrícula n. 421918, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do VIII Congresso Sul Brasileiro de MFC, em Maringá - PR, no período de 17 a 19 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 13.797/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.636, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora JULIANA ROSSINI, matrícula n. 242080, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XLI Congresso Brasileiro de Psiquiatria, em Brasília - DF, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 13.840/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.637, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula n. 413223, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Central das Entidades de Servidores Públicos - CESP, como delegada do Encontro de Servidores Públicos do Brasil, em Brasília - DF, no período de 28 a 30 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 13.841/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.638, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor JOSIMAR CORVALA DOS SANTOS, matrícula n. 374773, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Nacional dos Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde das Capitais, em Brasília - DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 13.800/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.639, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora LUZIA DE ALCÂNTARA SANTANA LUSTOSA, matrícula n. 404102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Campeonato Brasileiro de Goalball - Série B, em São Paulo - SP, no período de 11 a 16 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 5.298/GAB/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.640, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora VIVIANE SEPP DE SOUZA BUENO, matrícula n. 418032/03, ocupante do cargo de Educador Social, Referência CTR101, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 66930/2024-31).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.641, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LEONAM RIOS DE ALMEIDA, matrícula n. 415236/01, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, Referência 3-TP, Classe "A",

lotado no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, a contar de 16 de outubro de 2024 (Processo n. 87238/2024-19).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.642, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 1.431, de 14 de maio de 2008, publicada no DIOGRANDE n. 2.541, de 15 de maio de 2008, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor HAMILTON ASSOLINI, matrícula n. 381582/01 (Processo n. 38319/2008-01).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.643, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CRISTINA ROSA CURY, matrícula n. 323500/10, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 923 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 83596/2024-15):

a) 923 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 181 dias, no período de 1º/2/1999 a 31/7/1999;
- 2) 153 dias, no período de 1º/8/1999 a 31/12/1999;
- 3) 89 dias, no período de 2/2/2000 a 30/4/2000;
- 4) 153 dias, no período de 1º/7/2000 a 30/11/2000;
- 5) 21 dias, no período de 1º/11/2000 a 21/12/2000;
- 6) 181 dias, no período de 1º/2/2001 a 31/7/2001;
- 7) 145 dias, no período de 1º /8/2001 a 21/12/2001.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.644, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CRISTINA ROSA CURY, matrícula n. 323500/10, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.842 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 83596/2024-15):

a) 830 dias, prestados à Laura Thereza de Paula e Silva, como Professor, no período de 1º/9/1987 a 9/12/1989;

b) 707 dias, prestados a Centro Pedagógico Ltda., como Professor, no período de 1º/3/1990 a 6/2/1992;

c) 360 dias, prestados ao Colégio Oswaldo Cruz S C Ltda., como Professor, no período de 7/2/1992 a 1º/2/1993;

d) 945 dias, prestados à Cooperativa de Ensino de Campo Grande Ltda., como Professor, no período de 18/1/1993 a 5/9/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.645, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor ETEVALDO PEREIRA FREIRES, matrícula n. 298697/31, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, 2.986 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de

2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 70250/2024-30):

a) 225 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 21/5/1996 a 31/12/1996;

b) 2.761 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 145 dias, no período de 1º/8/1999 a 23/12/1999;
- 2) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;
- 3) 175 dias, no período de 1º/7/2000 a 22/12/2000;
- 4) 180 dias, no período de 1º/2/2001 a 30/7/2001;
- 5) 145 dias, no período de 31/7/2001 a 22/12/2001;
- 6) 99 dias, no período de 25/3/2003 a 1º/7/2003;
- 7) 146 dias, no período de 28/7/2003 a 20/12/2003;
- 8) 87 dias, no período de 14/4/2004 a 9/7/2004;
- 9) 151 dias, no período de 26/7/2004 a 23/12/2004;
- 10) 158 dias, no período de 2/2/2005 a 9/7/2005;
- 11) 152 dias, no período de 26/7/2005 a 24/12/2005;
- 12) 64 dias, no período de 1º/2/2006 a 5/4/2006;
- 13) 31 dias, no período de 6/4/2006 a 6/5/2006;
- 14) 158 dias, no período de 1º/2/2007 a 8/7/2007;
- 15) 152 dias, no período de 24/7/2007 a 22/12/2007;
- 16) 157 dias, no período de 7/2/2008 a 12/7/2008;
- 17) 155 dias, no período de 29/7/2008 a 20/12/2008;
- 18) 150 dias, no período de 12/2/2009 a 11/7/2009;
- 19) 149 dias, no período de 28/7/2009 a 23/12/2009;
- 20) 157 dias, no período de 4/2/2010 a 10/7/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.646, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor MÁRCIO ROBERTO KUASNE, matrícula n. 396505/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4.086 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 82593/2024-83):

a) 119 dias, prestados à Chilante & Martins Ltda., como Recepcionista, no período de 1º/2/1994 a 30/5/1994;

b) 405 dias, prestados a Uziel M de Melo Microempresa, como Padeiro, nos seguintes períodos:

- 1) 253 dias, no período de 1º/9/1995 a 10/5/1996;
- 2) 152 dias, no período de 1º/8/1997 a 30/12/1997;

c) 1.124 dias, prestados à Editora Diário do Pantanal Ltda., como Feirante, no período de 1º/2/2002 a 28/2/2005;

d) 208 dias, prestados a Integrati Tecnologia da Informática Ltda., como Vendedor Atacadista, no período de 11/7/2005 a 3/2/2006;

e) 1.836 dias, prestados à Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, como Técnico de Enfermagem, no período de 22/5/2006 a 1º/6/2011;

f) 244 dias, prestados a Ailton Soares de Oliveira Ltda., como Auxiliar no Serviço de Alimentação, no período de 2/5/2012 a 31/12/2012;

g) 150 dias, prestados a Indoors Saúde Ltda., como Enfermeiro, no período de 2/1/2013 a 31/5/2013.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.647, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA ESTER PIRES, matrícula n. 315230/03, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.892 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de

setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 12163/2024-40):

a) 2.785 dias, prestados a Empr. de Pesq. Assist. Tec. E Extensão Rural - EMPAER, no período de 2/5/1984 a 16/12/1991;

b) 107 dias, prestados à Associação Juliano Varela, como Professora, no período de 1º/3/1994 a 15/6/1994.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.648, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA ESTER PIRES, matrícula n. 315230/03, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.814 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 12163/2024-40):

a) 1.219 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 29/12/1980 a 30/4/1984;

b) 595 dias, prestados ao Município de Oriximiná, no período de 22/5/1992 a 6/1/1994.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.649, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 416384/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.343 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Jateí - MS, como Agente Administrativo, no período de 1º/3/2016 a 4/11/2019, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 43304/2024-94).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.650, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 2.340 de 18 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.655, de 19 de setembro de 2024, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor UBIRAJARA BORGES DANIEL, matrícula n. 246298/20 (Processo n. 68720/2024-69).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.651, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 416608/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.125 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 81424/2024-81):

a) 423 dias, prestados à Rachel Augusta Souza Brandão Elkhoury, como Auxiliar Dentista, no período de 2/1/2014 a 28/2/2015;

b) 1.702 dias, prestados ao Instituto Implante S/S, como Auxiliar de Clínica Odontológica, no período de 1º/4/2015 a 2/12/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.652, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 416608/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.092 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 81424/2024-81):

a) 1.728 dias, prestados ao Município de Dois Irmãos do Buriti, como Atendente, no período de 10/7/2002 a 2/4/2007;

b) 364 dias, prestados ao Município de Dois Irmãos do Buriti, como Auxiliar de Consultório Odontológico, no período de 3/4/2007 a 31/3/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.653, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 136433/11, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.017 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 74190/2010-56):

a) 1.017 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 94 dias, no período de 19/9/2002 a 21/12/2002;

2) 160 dias, no período de 3/2/2003 a 12/7/2003;

3) 147 dias, no período de 28/7/2003 a 21/12/2003;

4) 158 dias, no período de 2/2/2004 a 8/7/2004;

5) 150 dias, no período de 26/7/2004 a 22/12/2004;

6) 157 dias, no período de 2/2/2005 a 8/7/2005;

7) 151 dias, no período de 26/7/2005 a 23/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.654, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 136433/11, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.110 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 74190/2010-56):

a) 342 dias, prestados à Gavina de Azevedo Flores Baldo, como Professora, no período de 1º/3/1989 a 5/2/1990;

b) 2.037 dias, prestados à Fundação Lowntons de Educação e Cultura - FUNLEC, como Professora, no período de 1º/2/1997 a 30/8/2002;

c) 731 dias, prestados à Fundação Lowntons de Educação e Cultura - FUNLEC, como Professor de Nível Superior, no período de 1º/2/2006 a 1º/2/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
434695	Ana Priscila Barreto Faustino	Professor	SEMED

PROCESSO: 76905/2024-10.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
432342	Thaina de Araujo Martins dos Santos	Professor	SEMED

PROCESSO: 77922/2024-74.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426911	Marilza de Souza Rabelo	Professor	SEMED

PROCESSO: 82346/2024-12.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
386920	Marcia Carolinne Pereira Baroa	Professor	SEMED

PROCESSO: 80029/2024-81.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
400736	Danumbha Meza de Alencar	Professor	SEMED

PROCESSO: 81630/2024-72.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.249, de 8 de maio de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.492, de 8 de maio de 2024, referente à designação da servidora THAIS PEREIRA MARTINS, matrícula n. 416245, durante férias regulamentares da titular, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 805/GAB/SEGOV/2024):

ONDE CONSTOU: "..., no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2024, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., no período de 4 a 18 de novembro de 2024, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de GestãoSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de dispensa de ponto da servidora LEONARA FLORES MERGARENO, matrícula n. 390819, cargo assistente social, lotada na Subsecretaria de Políticas para a Mulher, para participar do II Congresso Internacional de Estudos das Diferenças & Alteridades: experiências autoritárias e desafios democráticos (obediências e resistências), de 5 a 7 de novembro de 2024, nesta capital, conforme CI n. 681/SEMU/SEGOV/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Marco Aurélio Santullo
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.568 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de outubro de 2024 a 2 de abril de 2025, a servidora **KARLA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula n. 395794, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na EM Nazira Anache, código de lotação n. 0093307300, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 34257/2024-15, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N.238, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como fiscal, e o servidor, **ALISSON FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 426110 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 91979/2024-21, **PROPONENTE: JACQUELINE FRANCISCO DA SILVA** Edital de Credenciamento 001/2024 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande-MS.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 383, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 263, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Wander Huiltton Cavalheiro, matrícula 385842/01, Michel Barbosa da Silva, matrícula 387608/01 e Tiago da Silva Souza, matrícula 387219/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de ultimar os trabalhos do Processo n. 80468/2023-30.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 384, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 263, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Edison Messias Santos, matrícula n. 385864/1 e Lucas Henrique de Almeida, matrícula n. 387584/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa do Processo n. 34235/2024-82, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 34235/2024-82

DECISÃO: Defiro parcialmente o pedido de reconsideração de ato, anulo

os atos processuais praticados às fls.45-74, devendo a Comissão Sindicante instruir o feito conforme os termos do Despacho Decisório n. 339/GAB/2024 de 04 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (outubro/2024), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
58831	Acendino Viana	SEMED
261963	Adriana Resende Milagres Saab	SESAU
40444	Alcides Munin	SISEP
373562	Alessandra Souza de Oliveira	SESAU
126632	Alvina Fonseca Santos	SEMED
270423	Ana Maria Pergo Borges	SESAU
379833	Andreia Marcela dos Santos	SESAU
29548	Ari Sesper	AGETTRAN
230596	Armando Pereira da Silva	SISEP
5568	Aurionides Dantas de Almeida	SEMED
82937	Benedita da Silva Araújo	SESAU
421418	Carlos Alberto Bezerra Carvalho	GAPRE
183881	Carlos Humberto Souza Coelho	SEMED
165778	Carlos Valensuela Sanguina	SAS
241776	Cicero Candido da Silva	SESAU
161870	Cosmo Felix da Silva	SESEDES
357626	Creonice Ferreira Lima	SESAU
322121	Dirce Mendonça	SESAU
88641	Dirce Neves dos Santos	SEMED
353736	Eder Nazareno Silva Shibukawa	SESAU
386894	Ederson Lopes Pereira	SESAU
282480	Edir Gomes	SEMED
215066	Elba Cristina Ferreira da Silva	SEMED
144720	Elizabet Miranda da Rocha	SEMED
68675	Elizabeth de Albuquerque Furlani	SESAU
382875	Emilio Carlos da Silva	SESEDES
131563	Erotides da Silva Vieira	SEMED
253456	Erotildes Daniel de Vargas	SEMED
389389	Eurides Ferreira Santos	SEMED
393210	Eva da Silva Maia	SEMED
362581	Fabrine de Oliveira Macedo	SESAU
95729	Fatima Aparecida Antônio Margarido	SESAU
194484	Fatima Aparecida Damacena	SESAU
281034	Fatima Lima Menezes	SEMED
344125	Felisbina Gomes de Assis	SESAU
253448	Flora Maria da Silva	SEMED
184101	Giselle dos Santos Ottoni	SEMED
380373	Glauca Borges de Souza	SESAU
209074	Isa Maria de Oliveira do Bom Despacho	SEMED
275050	Jane Ivete Ortiz Alves	SEMED
386993	Jose Anastacio Lima	SESAU
57215	Jose Divino de Souza	AGETTRAN
335940	Jose Martins Filho	SEGES
71005	Julia Silvia Ruiz Esteche	SEMED
391170	Katiuce Pereira Holsbach	SESAU
380269	Lais de Almeida Modesto	SESAU
397443	Laura Acosta	SEMED
270555	Leoni Aparecida dos Santos	SEMED
164992	Lorely Pavão Gonçalves	SESAU
280372	Lucimara Cardoso de Farias	SEMED
99228	Luiz de Souza Meira	SEMED

108537	Luzia Rodrigues de Oliveira	SEMED
133647	Maria Angelina Silva Meaurio	SEMED
197106	Maria Aparecida Leite	SEMED
389770	Maria Clenir Petuco	SESAU
9814	Maria de Lourdes de Arruda	SEMED
194301	Maria de Miranda	SESAU
144363	Maria Elena Donega Rodrigues de Souza	SEMED
58904	Marlene Gomes Bellucci	SEMED
184187	Marli Miranda Domingos	SEMED
315338	Marly Santos Luzardo da Silva	SEMED
219401	Marta Martins Pinto	SEMED
110612	Maura Simoes Correa Neder Buainain	SEGOV
377353	Nedson de Oliveira	SESEDES
309125	Neide de Souza Coelho	SEMED
10634	Nilce Auxiliadora Amaro	SEMED
219916	Paulo da Luz Barbosa	SEMED
77615	Paulo Santos Fernandes	SISEP
209341	Pedro Canuto de Souza	SESAU
251283	Rosana Dias Duarte	SESAU
361232	Rosana Rocha do Rego	SESAU
144550	Rosangela de Brito Lima	SEMED
11240	Rosemar Tabosa dos Santos	SEMED
379910	Rosimeire Aguiar Junqueira	SESAU
378935	Rosimeire Ferreira Gonçalves	SEMED
399816	Ruthe Aline Ahrenfeld Camara	SESAU
94005	Sebastiana Nogueira dos Santos	SESAU
145190	Selma Araújo Alves	SEMED
245496	Silvania Hubner de Araújo	SEMED
288438	Sonia Aparecida Negrison Araújo	SECTUR
127620	Tereza Ihoko Kuraoka	SEMED
388277	Thiago Rabelo de Moura Brasil	SESAU
140651	Uriel Oliveira Rocha	SESEDES
321940	Valter Armendoni da Silva	AGETTRAN
291102	Vera Regina Rodrigues	SESAU
236985	Vicente Pinheiro de Calasans Curty	SESAU
377792	Victor Wandscheer	SESAU
197343	Vylza Pereira dos Santos Silva	SEMED
283916	Wilson Jose de Freitas	SESAU
233722	Zelia Maria Borges	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
6815/6	David Tabosa Filho
290300/2	Fatima Helena Domingues Carneiro
333816/3	Guilherme Mendonça de Aguiar
424118/1	Hilda da Silva Soares
390697/3	Ilzani Pereira Eugenio
214590/7	Jose Augusto Floreste
89680/4	Maria Clara Rodrigues de Oliveira
267147/2	Mike Julian Almeida
388416/2	Pedro Celso Oliveira Vargas
135399/5	Soraya Oliveira dos Santos

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PORTARIA "PE" AGEREG N. 46, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como GESTOR DE CONTRATO; Cesar Gonçalves Lujan, matrícula n. 392967 como FISCAL DE CONTRATO e, Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 14/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 205/2023, cujo objeto é a locação de caixa térmica com tampa, Processo Administrativo n. 92213/2024-

37, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Odilon de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 47, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como GESTOR DE CONTRATO; Cesar Gonçalves Lujan, matrícula n. 392967 como FISCAL DE CONTRATO e, Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 15/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 205/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPO 200ML), Processo Administrativo n. 92217/2024-98, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Odilon de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 48, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como GESTOR DE CONTRATO; Cesar Gonçalves Lujan, matrícula n. 392967 como FISCAL DE CONTRATO e, Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 16/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 205/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GELO TRITURADO, Processo Administrativo n. 92223/2024-91, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Odilon de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA "PE" FUNESP N. 72, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, para regularização funcional, as servidoras lotadas na Fundação Municipal de Esportes, relacionadas conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
423400/2	Joyce Luana Ferreira de Miranda	Gestor de Processo	0070100300	01/11/2024	4043
428188/2	Nilce Pinheiro	Gestor de Projeto	0070100300	01/11/2024	4043

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.715/2024-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, SERINGAS DESCARTÁVEIS E LANCETAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/11/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/11/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&coddec=1&codtli=PE&numcom=195
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **WESLEY DA SILVA SOARES**
Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes para a sessão de continuidade de abertura de proposta de preços, referente à licitação a seguir informada:
CONCORRÊNCIA: 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78.980/2022-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
SESSÃO DE CONTINUIDADE: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=CP&numcom=056
Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**
Coordenador de Processamento das Licitações Presidente da CPL

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
DISPENSA: 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.311/2024-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 06/11/2024
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 06/11/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para a sessão pública de continuidade, referente a licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97.404/2023-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DAS REGIÕES DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBIRUSSU, LAGOA, PROSA E SEGREDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, BEM COMO NO DISTRITO DE ANHANDUÍ
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 07/11/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Os documentos referentes à licitação e demais informações poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&coddec=1&codtli=PE&numcom=131
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR **WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES**
Superintendente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 CELEBRADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas APS Work Comércio e Serviços Ltda EPP, Directa Comércio e Produtos Hospitalares Ltda e Soberana Textil Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2024 e Processo Administrativo nº 10.846/2024-71.
OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Lençol - Tipo: sem elástico; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 1,50 x 2,50 m (LxC); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	4.122	R\$30,00	SOBERANA TEXTIL LTDA
1.1	Lençol - Tipo: sem elástico; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 1,50 x 2,50 m (LxC); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	1.374	R\$29,80	
02	Lençol - Tipo: com elástico; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 0,90 x 2,00 m (LxC); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	3.092	R\$18,73	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.1	Lençol - Tipo: com elástico; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 0,90 x 2,00 m (LxC); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	1.030	R\$18,73	

03	Lençol - Tipo: sem elástico; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 0,70 x 1,30 m (L x C); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	612	R\$16,32	
04	Lençol - Tipo: hospitalar; Cor: branca; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 1,00 x 2,00m (Lx); Material: confeccionado em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão ou 40% poliéster e 60% algodão); Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	840	R\$49,96	APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
06	Coberta - Tipo: cobertor infantil; Material: 100% poliéster, soft, antialérgico, antimofa e macio; Medida mínima: 0,90 x 1,10 m; Requisito: resistente a lavagem industrial; Acabamento: costura dupla; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	306	R\$24,75	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07	Toalha - Uso: rosto; Formato: retangular; Composição: 100% algodão; Cor: branca; Medida: mínima de 50 x 80 cm; Gramatura: mínimo de 360 g; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	9.932	R\$22,99	

7.1	Toalha - Uso: rosto; Formato: retangular; Composição: 100% algodão; Cor: branca; Medida: mínima de 50 x 80 cm; Gramatura: mínimo de 360 g; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência.	1 - Un.	3.310	R\$22,99	APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
08	Campo cirúrgico - Material: tecido simples, composto de 100% algodão, padronagem de sarja, bainha e costura dupla rebatida; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 100 x 100 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	891	R\$29,99	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8.1	Campo cirúrgico - Material: tecido simples, composto de 100% algodão, padronagem de sarja, bainha e costura dupla rebatida; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 100 x 100 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	297	R\$29,99	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09	Campo cirúrgico - Material: tecido duplo, composto de 100% algodão, padronagem de sarja, bainha e costura dupla rebatida; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 80 x 80 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	1.080	R\$21,99	
9.1	Campo cirúrgico - Material: tecido duplo, composto de 100% algodão, padronagem de sarja, bainha e costura dupla rebatida; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 80 x 80 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	360	R\$21,99	
10	Campo cirúrgico - Material: composto por 100% algodão, com padrão sarja 3x1, simples nas dimensões, com fenestra em formato circular de 10 cm, com bainha dupla em toda borda; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 60 x 60 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência.	1 - Un.	1.107	R\$14,46	

10.1	<p>Campo cirúrgico - Material: composto por 100% algodão, com padrão sarja 3x1, simples nas dimensões, com janela em formato circular de 10 cm, com bainha dupla em toda borda; Cor: azul marinho ou azul royal; Tamanho: 60 x 60 cm; Informação adicional: personalização em serigrafia conforme especificações contidas em Termo de Referência; Requisitos: resistente a lavagem industrial e hospitalar, a peça deverá apresentar etiqueta contendo todas as informações sobre identificação da composição do tecido e tamanho; Requisito da embalagem: embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência.</p>	1 - Un.	369	R\$14,46	
12	<p>Kit de contenção mecânica - Material: brim 100% algodão em dupla camada padrão sarja com uma lâmina interna de espuma 100% poliuretano de no mínimo 10 mm na parte central da faixa, bainha e costura dupla rebatida, com fechamento total em fio cru 100% poliéster; Requisito: 01 faixa para imobilização torácica resistente a lavagem hospitalar; Medida: 02 tirantes de 95 x 10 cm (C x L) e 01 central de 115 x 30 cm (C x L); Informação adicional: cor, personalização e demais dados complementares conforme Termo de Referência; Requisitos da embalagem: plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.</p>	1 - Un.	1.701	R\$173,00	
12.1	<p>Kit de contenção mecânica - Material: brim 100% algodão em dupla camada padrão sarja com uma lâmina interna de espuma 100% poliuretano de no mínimo 10 mm na parte central da faixa, bainha e costura dupla rebatida, com fechamento total em fio cru 100% poliéster; Requisito: 01 faixa para imobilização torácica resistente a lavagem hospitalar; Medida: 02 tirantes de 95 x 10 cm (C x L) e 01 central de 115 x 30 cm (C x L); Informação adicional: cor, personalização e demais dados complementares conforme Termo de Referência; Requisitos da embalagem: plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.</p>	1 - Un.	567	R\$173,00	
13	<p>Kit de contenção mecânica - Material: brim 100% algodão em dupla camada padrão sarja com uma lâmina interna de espuma 100% poliuretano de no mínimo 10 mm na parte central da faixa, bainha e costura dupla rebatida, com fechamento total em fio cru 100% poliéster; Requisito: 04 faixas sendo 01 par (membros inferiores) e 01 par (membros superiores) resistente a lavagem hospitalar; Medida: 2 tirantes contendo 110 x 10 cm (C x L) nas extremidades (um tirante em cada extremidade fixados à parte central), parte central de 40 x 10 cm (C x L), com abertura no centro de 7 x 2 cm (C x L); Informação adicional: cor, personalização e demais dados complementares conforme Termo de Referência; Requisitos da embalagem: plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.</p>	1 - Un.	1.701	R\$174,00	
13.1	<p>Kit de contenção mecânica - Material: brim 100% algodão em dupla camada padrão sarja com uma lâmina interna de espuma 100% poliuretano de no mínimo 10 mm na parte central da faixa, bainha e costura dupla rebatida, com fechamento total em fio cru 100% poliéster; Requisito: 04 faixas sendo 01 par (membros inferiores) e 01 par (membros superiores) resistente a lavagem hospitalar; Medida: 2 tirantes contendo 110 x 10 cm (C x L) nas extremidades (um tirante em cada extremidade fixados à parte central), parte central de 40 x 10 cm (C x L), com abertura no centro de 7 x 2 cm (C x L); Informação adicional: cor, personalização e demais dados complementares conforme Termo de Referência; Requisitos da embalagem: plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.</p>	1 - Un.	567	R\$369,00	APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
14	<p>Avental - Tipo: ginecológico; Material: tricoline; Manga: japonesa; Cor: verde claro; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Abertura: frontal transpassada com cinto de amarrar; Composição: 60% algodão e 40% poliéster.</p>	1 - Un.	225	R\$73,00	

15	Lençol - Tipo: com elástico; Cor: verde claro; Requisito: tecido resistente a lavagem industrial e hospitalar; Medida: após encolhimento, mínimo de 0,90 x 2,00 m (LxC); Material: tecido 100% algodão; Dados complementares: personalização e demais informações conforme Termo de Referência; Requisito da embalagem: plástica, transparente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência	1 - Un.	396	R\$47,99	
----	---	---------	-----	----------	--

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Marcelo Ferreira Mello, Anderson Pedra dos Santos e Michele Cristina Leite.
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 CELEBRADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Casa 10 Comércio e Administração de Obras Ltda, Comercial São José Ltda, G.A.P. Soluções em Comércio Ltda, Harmonia Serviços Administrativos Ltda e M Bassi Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2024 e Processo Administrativo nº 22.713/2024-75.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção IV.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Cimento - tipo: portland cp ii-e-32.	S a c o - 50 - Kgs.	8.045	R\$39,49	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
1.1	Cimento - tipo: portland cp ii-e-32.	S A C O - 50 - KGS.	2.681	R\$39,49	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
02	Lápis - tipo: grafite; uso: carpinteiro.	1 - UN.	186	R\$1,84	
03	Lona - material: 100% polietileno; largura: 8 m; espessura: mínima 200 micras; cor: preto.	1 - MT.	7.888	R\$6,99	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
3.1	Lona - material: 100% polietileno; largura: 8 m; espessura: mínima 200 micras; cor: preto.	1 - MT.	2.629	R\$6,99	
04	Madeira - tipo: caibro; área de superfície: não aparelhada; medida: 5 x 6 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelin ou equivalente da região; comprimento: mínimo 1 m.	1 - MT/ LINEAR	648	R\$9,44	
05	Madeira - tipo: caibro; área de superfície: não aparelhada; medida: 6 x 8 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelin ou equivalente da região; comprimento: mínimo 1 m.	1 - MT/ LINEAR	868	R\$13,19	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
06	Madeira - tipo: chapa; espessura: 14 mm; medida: 2,20 x 1,10 m (c x l); material: compensado resinado; uso: fôrma de concreto.	1 - UN.	755	R\$95,87	

6.1	Madeira - tipo: chapa; espessura: 14 mm; medida: 2,20 x 1,10 m (c x l); material: compensado resinado; uso: fôrma de concreto.	1 - UN.	251	R\$88,99	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
07	Madeira - Tipo: Ripa; Área De Superfície: Aparelhada; Medida: 1,5 Cm X 5 Cm (E X L); Tipo De Madeira: Maçaranduba, Angelin Ou Equivalente Da Região.	1 - MT /LINEAR	3.744	R\$2,24	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
08	madeira - tipo: viga; área de Superfície: não aparelhada; medida: 6 cm x 12 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelin ou equivalente da região.	1 - MT/ LINEAR	1.315	R\$14,50	
09	Madeira - tipo: viga; área de superfície: não aparelhada; medida: 6 x 16 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelin ou equivalente da região; comprimento: mínimo 1 m.	1 - MT/ LINEAR	1.366	R\$23,00	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA
10	Mangueira - uso: nível; material: pvc; cor: transparente; espessura: mínima 1 mm; diâmetro: 5/16".	RL - 10 - MTS.	74	R\$25,80	
11	Parafuso - tipo: auto brocante; modelo: sextavado; tamanho: 6,3 mm x 3/4" (d x c); requisito: com arruela de vedação; acabamento: zincado; material: aço carbono; aplicação: drywall, telhas e metal; dados complementares: i n f o r m a ç õ e s complementares ao termo de referência.	1 - UN.	3.905	R\$0,38	
12	Parafuso - tipo: auto brocante; modelo: sextavado; tamanho: 6,3 mm x 7/8" (d x c); requisito: com arruela de vedação; acabamento: zincado; material: aço carbono; aplicação: drywall, telhas e metal; dados complementares: i n f o r m a ç õ e s complementares ao termo de referência.	1 - UN.	2.979	R\$0,73	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
13	Parafuso - tipo: haste para telha; tamanho: 5/16" x 500 mm; acompanha: arruela chupeta, arruela côncava e porca sextavada.	1 - UN.	2.013	R\$5,03	
14	Parafuso - tipo: philips ; modelo: chipboard cabeça chata; tamanho: 4,5 x 50 mm; acabamento: bi cromatizado.	1 - UN.	9.003	R\$0,39	
15	Parafuso - tipo: rosca soberba; modelo: sextavado; tamanho: 5/16" x 150 mm (d x c); requisito: com arruela de vedação; uso: fixação de telha; acabamento: zincado; dados complementares: informações complementares ao termo de referência.	1 - UN.	2.423	R\$2,49	
16	Ripão - tipo: cedrinho ; medida: 5 x 2,5 cm (l x e).	1 - MT.	267	R\$4,00	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

17	Roda forro / meia cana - tipo: u; medida: 8 mm x 6 m (l x c); material: pvc; dados complementares: informações complementares ao termo de referência.	1 - UN.	514	R\$40,39	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA	
18	Tábua - medida: 2 x 20 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: não aparelhada; uso: caixaria; comprimento: 3 m.	1 - UN.	1.073	R\$22,50		
18.1	Tábua - medida: 2 x 20 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: não aparelhada; uso: caixaria; comprimento: 3 m.	1 - UN.	357	R\$22,50		
19	Tábua - medida: 2 x 25 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: não aparelhada; uso: caixaria; comprimento: 3 m.	1 - UN.	1.337	R\$28,30		
20	Tábua - medida: 2 x 30 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: não aparelhada; uso: caixaria; comprimento: 3 m.	1 - UN.	1.249	R\$50,00		
20.1	Tábua - medida: 2 x 30 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: não aparelhada; uso: caixaria; comprimento: 3 m.	1 - UN.	416	R\$50,00		
21	Tábua - tipo: beiral; medida: 2,5 x 10 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: aparelhada.	1 - MT.	4.741	R\$11,0000		M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
22	Tábua - tipo: beiral; medida: 2,5 x 15 cm (e x l); tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região; área de superfície: aparelhada.	1 - MT.	1.312	R\$16,0000		
23	Telha - tipo: canaleta; material: fibrocimento; espessura: 8 mm; comprimento: mínimo 06 m; largura útil: 90 cm.	1 - UN.	258	R\$674,99		G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA
23.1	Telha - tipo: canaleta; material: fibrocimento; espessura: 8 mm; comprimento: mínimo 06 m; largura útil: 90 cm.	1 - UN.	85	R\$674,99		
24	Telha - tipo: cumeeira universal; uso: telha ondulada; material: fibrocimento; espessura: 6 mm; comprimento: 1,10 m; aba: 210 mm.	1 - UN.	435	R\$76,70	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	
25	Telha - tipo: cumeeira; material: aço galvanizado; espessura: mínimo 0,4 mm; modelo: trapezoidal; medida: mínimo 100 x 60 x 4 cm (c x l x a); dados complementares: informações complementares ao termo de referência.	1 - UN.	244	R\$65,79	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA	

26	Telha - tipo: cumeeira; uso: telha ondulada; material: fibrocimento; espessura: 6 mm; comprimento: 1,10 m; inclinação: 15 graus.	1 - UN.	517	R\$68,65	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
27	Telha - tipo: trapezoidal; material: aço galvanizado; espessura: 30 mm; modelo: sanduiche; medida: mínimo 1,05 x 3 m (l x c); dados complementares: informações complementares ao termo de referência.	1 - UN.	1.032	R\$314,25	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
27.1	Telha - tipo: trapezoidal; material: aço galvanizado; espessura: 30 mm; modelo: sanduiche; medida: mínimo 1,05 x 3 m (l x c); dados complementares: informações complementares ao termo de referência.	1 - UN.	343	R\$314,34	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
28	Tubos e conexões - tipo: quadrado; material: metalon; comprimento: barra de 6m; tamanho: 15 x 15 mm; chapa: 18.	1 - UN.	349	R\$58,29	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
29	Viga - tipo: madeira camará; medida: 15,5 cm x 5,5 cm x 4 m (l x e x c).	1 - UN.	591	R\$95,00	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA
29.1	Viga - tipo: madeira camará; medida: 15,5 cm x 5,5 cm x 4 m (l x e x c).	1 - UN.	196	R\$95,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Cristiane Pereira da Silva, Maristela Bassi, Vilker Felix de Souza da Rocha, Fátima Aparecida Cortez Padilha e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza.
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

CARLOS CHRYSYTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 011/2024

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente o Sr. **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, que no dia 07 de novembro do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.:011/2024
PROC. ADMINISTRATIVO n.: 113414/2022-69
RECORRENTE: VALMIR FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRO RELATOR: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA

Obs.: O recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA
Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO N. 396/CMDPI/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições, e consubstanciada na aprovação da plenária da **253ª Sessão Ordinária**

realizada no dia 31 de outubro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 53/2024 da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

Cons.^a Silmara Silva
Presidente do CMDPI.

DELIBERAÇÃO N. 397/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **253ª Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2024.**

Considerando a Deliberação n. 77/CMI/2015 de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o Parecer n. 55/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR o projeto apto a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

Cons.^a Silmara Silva
Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 397/CMDPI/2024.

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso Concedente	Recurso Propo-nente	Recurso Total Pleiteado
Associação Asilo São João Bosco - ASJB	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	“Colaboradores, Equipe Motivada, Instituição Forte”	R\$ 178.488,38	R\$ 0,00	R\$ 178.488,38

DELIBERAÇÃO N. 398/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMDPI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **253ª Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2024.**

Considerando a Deliberação n. 77/CMI/2015 de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

Considerando Edital BTG Pactual de seleção de projetos via Fundo do Idoso: empreendedorismo; geração de renda.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o auxílio financeiro à entidade apta constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

Cons.^a Silmara Silva
Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 398/CMDPI/2024

Entidade	Projeto	Recurso do Projeto 80%	Recurso do FMI 20%	Recurso Pleiteado	Situação
Instituto de Apoio, Capacitação, Instrução e Economia Solidária do Povo - ACIESP	“Flor de Lótus”	R\$ 88.800,00	R\$ 22.200,00	R\$ 111.000,00	APTA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.659 de 23/09/2024.

Pauta de Julgamento N. 0051/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **05 (cinco) do mês de novembro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Valdir Pereira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0236/2024**
 PROCESSO: **28970/2024-11**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Eledi Viegas/Natal Menezes**
 RECURSO: **Voluntário n. 0213/2024**
 PROCESSO: **114572/2023-26**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Lizete Augusta de Moraes Fidalgo/Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários-AMHASF**
 RECURSO: **Voluntário n. 0245/2024**
 PROCESSO: **93144/2023-71**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Encon Engenharia Comércio e Construções LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0015/2024**
 PROCESSO: **9374/2023-04**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Leonardo Vilalba**
 PATRONO: **Túlio Brandão Coelho Martins de Araújo OAB/MS 21.188-B**

RECORRENTE: **Plenus Consultoria e Planejamento EIRELI**
 RECURSO: **Voluntário n. 0204/2023**
 PROCESSO: **80424/2022-83**
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
 RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 PATRONO: **Liana Chianca Oliveira Noronha OAB/MS 16.447**
 PATRONO: **Murilo Godoy OAB/MS 11.828**
 PATRONO: **Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira OAB/MS 11.285**

RECORRENTE: **Espólio de Eduardo Catarino da Costa**
 RECURSO: **Voluntário n. 0410/2023**
 PROCESSO: **24244/2023-66**
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Adilson Anselmo da Silva**
 REPRESENTANTE: **Carlos Simões Pólvora**
 REPRESENTANTE: **Danilo da Cunha da Costa**
 REPRESENTANTE: **Maria Cristina Pereira da Costa Silva**

RECORRENTE: **Nelson Colman de Oliveira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0180/2024**
 PROCESSO: **97217/2022-11**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Rosita Rosa Espíndola/Espólio de Sebastião do Carmo Moreira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0216/2024**
 PROCESSO: **101078/2023-47**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.692 de 24/10/2024.

Pauta de Julgamento N. 0058/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **10 (dez) do mês de dezembro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Marta Fernandes de Albuquerque/Caixa Econômica Federal - CEF**
 RECURSO: **Voluntário n. 0338/2024**
 PROCESSO: **41012/2024-16**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Edson Faustino**
 RECURSO: **Voluntário n. 0258/2024**
 PROCESSO: **73242/2023-37**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**
 REPRESENTANTE: **Patrícia Fernandes Brignoni**

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**
 RECURSO: **Voluntário n. 0201/2024**
 PROCESSO: **43198/2021-04**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
 REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**
 RECURSO: **Voluntário n. 0287/2024**

PROCESSO: 43200/2021-46
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**
 RECURSO: **Voluntário n. 0288/2024**
 PROCESSO: **43202/2021-71**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **MGP Participações LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0132/2024**
 PROCESSO: **99994/2018-61**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Bruno Mangiapelo**
 REPRESENTANTE: **Leonardo Bruno Santos Mangiapelo**

RECORRENTE: **Vera Lúcia Antunes Ravazi**
 RECURSO: **Voluntário n. 0347/2024**
 PROCESSO: **97/2024-10**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Maria de Lourdes Corrêa da Silva/Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL**
 RECURSO: **Voluntário n. 0336/2024**
 PROCESSO: **7438/2024-97**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **CTRCG - Concessionária do Terminal Rodoviário de Campo Grande LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0172/2023**
 PROCESSO: **265/2022-51**
 PROCESSO APENSO: **86269/2020-83; 14295/2024-51; 123939/2022-49**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Leandro Antônio Grisi**
 REPRESENTANTE: **Rodrigo Fernandes Toledo**
 PATRONO: **Niutom Ribeiro Chaves Júnior OAB/MS 8575**

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2024

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.692 de 24/10/2024.

Pauta de Julgamento N. 0059/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **11 (onze) do mês de dezembro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Kamila Alves Magalhães**
 RECURSO: **Voluntário n. 0205/2024**
 PROCESSO: **14474/2024-71**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Valdinei Rodrigues Alves**
 RECURSO: **Voluntário n. 0350/2024**
 PROCESSO: **19786/2024-71**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Fatima Peres de Araujo**
 RECURSO: **Voluntário n. 0239/2024**
 PROCESSO: **29492/2024-66**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - SIMEI**

RECORRENTE: **José Roberto Fernandes**
 RECURSO: **Voluntário n. 0246/2024**
 PROCESSO: **20404/2024-70**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Gabriel Henrique de Oliveira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0155/2024**
 PROCESSO: **111339/2023-55**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Cancelamento de Débito**

RECORRENTE: **Manoel Oliveira de Jesus**
 RECURSO: **Voluntário n. 0229/2024**
 PROCESSO: **14196/2023-99**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Silvia Aparecida Inácia da Silva**

RECURSO: **Voluntário n. 0250/2024**
 PROCESSO: **35518/2024-32**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Laisa Cleodete da Silva Rojas**
 RECURSO: **Voluntário n. 0218/2024**
 PROCESSO: **25522/2024-83**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2024

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.692 de 24/10/2024.

Pauta de Julgamento N. 0060/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **18 (dezoito) do mês de dezembro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Fábio Theodoro de Faria**
 RECURSO: **Voluntário n. 0234/2024**
 PROCESSO: **31425/2024-10**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Fábio Theodoro de Faria**
 RECURSO: **Voluntário n. 0235/2024**
 PROCESSO: **35814/2024-15**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Yukio Kawamoto**
 RECURSO: **Voluntário n. 0095/2024**
 PROCESSO: **75099/2023-36**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Marta Ester Casciero de Steckler/Espólio de Ariel Nestor Steckler**
 RECURSO: **Voluntário n. 0270/2024**
 PROCESSO: **109611/2023-37**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Antônio Chehade Ibrahim Elost**
 RECURSO: **Voluntário n. 0105/2024**
 PROCESSO: **6844/2024-32**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Devolução**

RECORRENTE: **Neuza Guimarães Freire/Empresa Municipal de Habitação - E.M.H.A.**
 RECURSO: **Voluntário n. 0332/2024**
 PROCESSO: **12747/2023-80**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Inês Lemes/Agenor Miguel Lemes**
 RECURSO: **Voluntário n. 0274/2024**
 PROCESSO: **28601/2024-64**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Oliria Cristina Gonçalves da Silva**
 RECURSO: **Voluntário n. 0042/2023**
 PROCESSO: **5360/2023-40**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2024

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 87
 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação - CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital,

utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

Sandra Lopes da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 87

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
DLN3D79	084251/2024-71	65992-GT00010247	ACOLHIDO
CDO7F47	084441/2024-14	74710-MV00328458	ACOLHIDO
OOQ6641	084608/2024-20	74550-REN0659451	ACOLHIDO
HRN0048	084765/2024-16	74550-REN0657344	ACOLHIDO
HTK9A81	084970/2024-37	66532-UT00007857	ACOLHIDO
HTK9A81	084973/2024-25	66372-UT00007845	ACOLHIDO
NRF4682	085331/2024-43	74710-LEN0124471	ACOLHIDO
HTU2735	085446/2024-65	74550-REN0654013	ACOLHIDO
HSP5676	085590/2024-00	60503-MA00136583	ACOLHIDO
QAO6025	085652/2024-57	60503-MA00137162	ACOLHIDO
OOI4877	085655/2024-45	74710-LEN0126062	ACOLHIDO
QAB2D98	084078/2024-38	60501-GT00021725	NAO ACOLHIDO
OOO1067	084082/2024-13	74550-MV00332655	NAO ACOLHIDO
QAR6821	084087/2024-29	55680-GT00019750	NAO ACOLHIDO
OOQ9200	084091/2024-04	66372-UT00008684	NAO ACOLHIDO
HTM6420	084134/2024-15	73400-MS3362410	NAO ACOLHIDO
HRN6A67	084140/2024-18	58196-GT00019031	NAO ACOLHIDO
HRN6A67	084141/2024-72	51851-GT00019032	NAO ACOLHIDO
QAQ5J77	084164/2024-78	58191-UT00009868	NAO ACOLHIDO
HEC7D19	084195/2024-00	66531-GT00016285	NAO ACOLHIDO
HEC7D19	084198/2024-90	74550-REN0651691	NAO ACOLHIDO
HEC7D19	084200/2024-30	66532-GT00017092	NAO ACOLHIDO
RUJ8J23	084352/2024-88	55500-GT00013071	NAO ACOLHIDO
SLZ5H40	084353/2024-41	66372-GT00015484	NAO ACOLHIDO
SLZ5H40	084355/2024-76	66450-GT00015485	NAO ACOLHIDO
SMB2J11	084369/2024-81	60503-MA00138138	NAO ACOLHIDO
REZ7H17	084370/2024-60	74550-REN0648477	NAO ACOLHIDO
QAF3840	084397/2024-16	50020-NMS2431592	NAO ACOLHIDO
QAL1G02	084402/2024-54	60412-MS3361788	NAO ACOLHIDO
NSB7033	084421/2024-07	55500-MS3407721	NAO ACOLHIDO
QAU4F31	084434/2024-41	60501-GT00014643	NAO ACOLHIDO
HTQ6671	084543/2024-86	66020-GT00016966	NAO ACOLHIDO
RWA6119	084618/2024-83	76332-GT00019058	NAO ACOLHIDO
HTH6E92	084681/2024-10	66532-GT00019002	NAO ACOLHIDO
QAL3312	084699/2024-85	54521-UT00007471	NAO ACOLHIDO
PUY0C85	084736/2024-18	74550-REN0651170	NAO ACOLHIDO
HSP7B18	084750/2024-31	74550-REN0659745	NAO ACOLHIDO
QAV1B24	084768/2024-04	65992-UT00006656	NAO ACOLHIDO
QAV1B24	084773/2024-36	72930-UT00006403	NAO ACOLHIDO
RWD3170	084781/2024-64	51851-NQ00144322	NAO ACOLHIDO
FPA8B51	084803/2024-03	76331-UT00011320	NAO ACOLHIDO
SLX8E99	084830/2024-78	66450-UT00006937	NAO ACOLHIDO
NRN3J12	084832/2024-01	74550-MV00329104	NAO ACOLHIDO
QAZ8B48	084904/2024-11	66020-UT00007251	NAO ACOLHIDO
OOR3J14	084908/2024-63	76332-GT00016406	NAO ACOLHIDO
QAK3338	084972/2024-62	74550-MV00334993	NAO ACOLHIDO
QAY8D88	084974/2024-98	74550-MV00334150	NAO ACOLHIDO
QAY8D88	084976/2024-13	74550-MV00333883	NAO ACOLHIDO
RUZ5C98	084978/2024-49	60503-MA00136527	NAO ACOLHIDO
HRG4F73	085008/2024-98	74550-MV00330308	NAO ACOLHIDO
HRG4F73	085012/2024-65	74630-REN0651392	NAO ACOLHIDO
HRG4F73	085015/2024-53	74550-REN0651401	NAO ACOLHIDO
HRG4F73	085017/2024-89	74550-REN0651408	NAO ACOLHIDO
HRG4F73	085018/2024-41	74710-REN0652059	NAO ACOLHIDO
HTN3572	085116/2024-61	58196-GT00019413	NAO ACOLHIDO
RWD4B37	085117/2024-23	50020-NMS2433223	NAO ACOLHIDO
SMA9D64	085209/2024-40	55920-NQ00137197	NAO ACOLHIDO
OOR1860	085267/2024-46	60501-GT00022582	NAO ACOLHIDO
QAA4D81	085313/2024-61	60501-GT00014568	NAO ACOLHIDO
QAZ5J20	085315/2024-97	72340-NQ00134188	NAO ACOLHIDO
QAV5A84	085454/2024-93	66531-UT00019642	NAO ACOLHIDO
NRP8842	085582/2024-73	54525-GT00019521	NAO ACOLHIDO
SLX5F56	085603/2024-41	76252-UT00008005	NAO ACOLHIDO
HTH7665	085665/2024-07	60501-GT00019966	NAO ACOLHIDO
PZO7G09	085700/2024-06	50020-NMS2435052	NAO ACOLHIDO
QAG9775	085713/2024-40	75870-NQ00137078	NAO ACOLHIDO
SMB1H28	085871/2024-91	54521-UT00010384	NAO ACOLHIDO
RWB9A71	084977/2024-86	74630-MV00332036	NAO ACOLHIDO
REZ8B07	084159/2024-38	55500-GT00009155	NAO CONHECIMENTO
QQL3F50	085480/2024-01	72930-MS3301468	NAO CONHECIMENTO
QQL3F50	085483/2024-91	54870-MS3301467	NAO CONHECIMENTO
ARD8F29	085728/2024-17	50020-NMS2434006	NAO CONHECIMENTO
NYN6C89	085182/2024-95	55500-GT00015206	NÃO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.698, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39/2024
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETTRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETTRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2024

Ângela Aparecida Ferreira
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
BBC0694	074988/2024-76	LEN0109476-74710	NAO PROVIDO
EUK1735	076317/2024-21	TEN0547585-51851	NAO PROVIDO
HSW6189	076258/2024-64	LEN0090816-74710	NAO PROVIDO
HTL7211	076453/2024-30	TEN0557884-65992	NAO PROVIDO
ISJ5655	075222/2024-81	TEN0571089-67000	NAO PROVIDO
NRX9933	076373/2024-01	GT00009482-73400	NAO PROVIDO
QAG2H61	075804/2024-77	TEN0572212-59670	NAO PROVIDO
RMW2A75	076331/2024-52	MA00132810-60503	NAO PROVIDO
SLW8I89	076276/2024-46	TEN0539410-52152	NAO PROVIDO
NRO9444	076215/2024-51	MV00322549-74630	PROVIDO
NRO9444	076216/2024-14	REN0635072-74550	PROVIDO
QAL2H56	076214/2024-99	REN0631668-74550	PROVIDO
RFJ4H31	076378/2024-16	REN0618807-74550	PROVIDO
SLY8G91	076298/2024-89	NQ00120525-60501	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 051/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 06 do mês de novembro de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **33455/2019-86**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32447

RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **47720/2019-11**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45063

RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN.

PROCESSO: **47714/2019-19**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45059

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN.

PROCESSO: **47712/2019-85**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45058

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN.

PROCESSO: **19775/2022-92**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01765

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **12526/2022-30**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02599

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **12525/2022-77**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02598

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância

permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 19780/2022-22

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01777

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 12522/2022-89

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02595

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 12514/2022-51

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02588

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 12513/2022-98

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02586

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 53304/2021-78

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01439

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 12500/2022-46

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02572

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: 50215/2021-33

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01417

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância permitida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 04 de novembro de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye

Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 005/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de Novembro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO

XXX	52828/2019-17	35-32574	IMPROCEDENTE
XXX	53037/2019-79	35-43280	IMPROCEDENTE
XXX	53038/2019-31	35-43281	IMPROCEDENTE
XXX	55600/2019-15	35-32584	IMPROCEDENTE
XXX	56694/2019-96	35-32683	IMPROCEDENTE
XXX	56697/2019-84	35-32685	IMPROCEDENTE
XXX	58250/2019-11	35-33225	IMPROCEDENTE
XXX	33890/2022-61	35-06913	IMPROCEDENTE
XXX	33893/2022-59	35-06915	IMPROCEDENTE
XXX	33898/2022-72	35-06916	IMPROCEDENTE
XXX	33900/2022-12	35-06917	IMPROCEDENTE
XXX	33901/2022-85	35-06918	IMPROCEDENTE
XXX	33902/2022-48	35-06919	IMPROCEDENTE
XXX	33903/2022-19	35-06921	IMPROCEDENTE
XXX	33904/2022-73	35-06922	IMPROCEDENTE
XXX	33905/2022-36	35-06925	IMPROCEDENTE
XXX	33908/2022-24	35-06926	IMPROCEDENTE
XXX	33909/2022-97	35-06927	IMPROCEDENTE
XXX	33910/2022-76	35-06929	IMPROCEDENTE
XXX	33914/2022-27	35-06931	IMPROCEDENTE
XXX	33916/2022-52	35-06932	IMPROCEDENTE

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Estrela Dalva II convoca todos os associados para Assembleia Geral, a realizar-se no dia 17/08/2024, às 08h00min, em primeira chamada e em segunda chamada, às 09h00min, com os presentes, na Rua Tamanduá, n. 54, Estrela Dalva II, Campo Grande/MS, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: a) Justificativa e Alteração do Novo Estatuto da Associação do Conjunto Habitacional Estrela Dalva II;

MS TUDOR BATERIAS E COMPONENTES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Licença**

Ambiental Simplificada n. ° 010.053/2024 com validade de 48 meses a contar de 08/05/2024, localizada na Av. Marechal Deodoro, 731, Vila Esteban Cornelias, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

Parque dos Poderes Empreendimentos SPE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **48 MESES** a contar de 23/10/2024, para atividade de **Loteamento Fechado – Tipo L3**. Localizada à **Rua Barra Bonita, Lote 8ª – Jardim Veraneio** no município de Campo Grande –MS.